



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.426 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 3.930,33 (três mil e novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento de salários e encargos para a execução dos serviços da Atenção Básica, observados os seguintes desdobramentos:

| | | | |
|---------------------|---------------------------------|--|---------------------------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | | 01 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA |
| | <i>Ficha 177 – 3.1.90.11.00</i> | <i>Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil</i> | <u>R\$ 3.930,33</u> |
| <i>TOTAL</i> | | | <u>R\$ 3.930,33</u> |

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.104.41 junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018